DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Autorização de Contratação Direta 5
Credenciamento 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 448 de 03 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica REVOGADO, o período de gozo de férias, da servidora Sra. **ISABELA CAROLINE DIAS DA SILVA**, concedido pela Portaria/RH nº 443 de 14 de agosto de 2025 do período de 03 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2025, a ser gozada em período oportuno.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Ana Paula Tessari Ferreira
Dir. do Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 449 de 03 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica REVOGADO, o período de gozo de férias, do servidor Sr. **LUAN FERNANDO DORIGHETTI BAGATINI**, concedido pela Portaria/RH nº 444 de 14 de agosto de 2025 do período de 03 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2025, a ser gozada em período oportuno.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Ana Paula Tessari Ferreira
Dir. do Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 450 de 03 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, ao Sr. **PAULO LUIS FERREIRA CERIDORIO**, 05 (cinco) dias de férias regulamentares a partir de 08 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2025, concedido pela Portaria/RH nº 181, de 10 de abril de 2025 e revogadas pela Portaria/RH nº 228 de 20 de maio de 2025.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Ana Paula Tessari Ferreira
Dir. do Depto de Administração

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento Esportes, Turismo e Lazer

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	Nº 1699/2025
PROCESSO ADM.	Nº 523/2025
DEPARTAMENTO DE	ESPORTES, TURISMO E LAZER
FORNECEDOR (razão social)	LOJAS CEM S.A.
CNPJ/MF Nº	56.642.960/0001-00
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	Nº 1699/2025
EMPENHO Nº	Nº 1720/2025
OBJETO RESUMIDO	Aquisição de uma máquina lava e seca, a ser destinada à lavagem dos uniformes esportivos utilizados pelos atletas-alunos que integram a Escola de Futebol do Município, especialmente durante os treinos e campeonatos oficiais realizados ao longo do ano.
VALOR GLOBAL	R$ 4.098,00 (Quatro Mil e Noventa e Oito Reais)

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição de 01 (uma) máquina lava e seca automática se faz necessária para atender às demandas operacionais do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer, especialmente quanto à higienização dos uniformes utilizados pelos atletas-alunos da Escola de Futebol do Município em treinos e competições oficiais.

A lavagem frequente desses materiais é fundamental para garantir a saúde, o bem-estar e a segurança dos usuários, além de contribuir com a conservação dos uniformes esportivos e a organização das atividades. A ausência de equipamento adequado compromete a rotina de limpeza, sobrecarrega recursos humanos e pode gerar acúmulo de roupas sujas, prejudicando a qualidade dos serviços oferecidos pelo Departamento.

O equipamento a ser adquirido deverá possuir: capacidade mínima de 12 kg para lavagem e 8 kg para secagem, motor inverter ou equivalente, centrifugação mínima de 1.100 rpm, tambor em aço inoxidável ou material resistente à corrosão, classificação energética mínima "A", diversos programas de lavagem e secagem, além de funções adicionais como lavagem a vapor, painel digital intuitivo e trava de segurança.

Ressalta-se que a contratação poderá ocorrer por Dispensa de Licitação, conforme dispõe o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de baixo valor, respeitando os limites legais estabelecidos para contratações diretas pela Administração Pública, com base nos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento Esportes, Turismo e Lazer

marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI- razão da escolha do contratado;
VII- justificativa de preço;
VIII- autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

A aquisição da máquina lava e seca exige atenção a especificações técnicas detalhadas, como capacidade de carga, eficiência energética, tipo de motor,

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento Esportes, Turismo e Lazer

recursos de lavagem e secagem, além da compatibilidade com o uso contínuo em ambientes esportivos. A padronização do equipamento é essencial para atender de forma eficaz às necessidades do Departamento, o que restringe a ampla competitividade e dificulta a realização de uma disputa eletrônica, especialmente em razão da limitação do número de fornecedores que ofertam produtos com essas características específicas.

Dessa forma, a escolha do fornecedor será precedida de cotação de preços com empresas do ramo, garantindo a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021 que regem a contratação direta por dispensa de licitação.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a aquisição da máquina lava e seca está fundamentada não apenas na análise do critério preço, mas também na verificação da habilitação, qualificação técnica e na caracterização das condições específicas que autorizam a dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Após criteriosa análise dos autos, constatou-se que os valores apresentados pela empresa consultada se encontram em conformidade com os praticados no mercado, atendendo integralmente ao Termo de Referência e às especificações técnicas exigidas.

A aquisição do equipamento requer atendimento a critérios técnicos específicos, como motor inverter, alta capacidade de centrifugação, tambor em material resistente, classificação energética "A", múltiplos programas de lavagem e secagem, e recursos adicionais voltados à segurança e eficiência. Assim, a escolha da empresa fornecedora considerou não apenas o menor preço, mas a compatibilidade do equipamento ofertado com as exigências funcionais e operacionais do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer.

Outrossim, a opção pelo fornecedor decorreu, principalmente, dos seguintes aspectos:

1. Apresentação de equipamento com as especificações técnicas exigidas, compatível com o uso intensivo para lavagem de uniformes esportivos;

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento Esportes, Turismo e Lazer

2. Garantia de qualidade, durabilidade e segurança do produto, com suporte técnico e assistência autorizada disponível na região;
3. Proposta econômica mais vantajosa, com equilíbrio entre custo e qualidade técnica do bem ofertado;
4. Regularidade e conformidade documental da empresa, no tocante à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I- jurídica;
> II- técnica;
> III- fiscal, social e trabalhista;
> IV- econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) nº(s)

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 28 de Agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento Esportes, Turismo e Lazer

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO LEVEGHIN
DIRETOR DEPTO. ESPORTES, TURISMO E LAZER

Credenciamento

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 204/2025, na modalidade de Credenciamento nº 001/2025, Processo nº 511/2025, destinado a Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais e análises clínicas para o Departamento de Saúde do Município de Santa Cruz da Conceição/SP. O referido iniciar-se-á no dia 16 de setembro de 2025, às 9 horas, no Paço Municipal "*Carlos Domingos Ganéo*", localizado à Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro de Santa Cruz da Conceição - SP. EDITAL COMPLETO no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br e maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitações, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

.....